



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1830, DE 27 DE JUNHO DE 2000

= Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) à Associação dos Artesãos de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) à Associação dos Artesãos de Santa Cruz do Rio Pardo, para fins de atender despesas de manutenção da Casa do Artesão.

Parágrafo Único - O valor será repassado em sete (07) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de Junho de 2000

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal